



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022-L, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

Diariamente, pacientes da rede básica de saúde do nosso Município são transportados para outras cidades para tratamento médico, geralmente em unidades de referência de nossa região. Muitas das vezes, essas viagens podem levar um dia inteiro; muitos dos pacientes enfrentam tratamentos dolorosos e necessitam de atenção especial. Uma grande parte deles, bem como de seus acompanhantes, sequer têm recursos para se alimentar durante a viagem e seguem para o tratamento em jejum.

Assim sendo, proponho ao Prefeito Guto Issa que seja criado em nosso Município o "Programa Kit Lanche", a ser fornecido a esses pacientes e seus acompanhantes durante as viagens.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 17/02/2022 - 16:31 2243/2022, de 17 de fevereiro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 17/02/2022 - 16:31 2243/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 22/2022-L

De 17 de fevereiro de 2022.

Institui o "Programa Kit Lanche", voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde, no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Programa Kit Lanche" no âmbito da Estância Turística de São Roque, voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde que fazem tratamento médico em outros municípios e se utilizam do transporte público municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 17/02/2022 - 16:31 2243/2022/AO